

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI O PROGRAMA “CÂMARA MIRIM”.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, o Programa “Câmara Mirim”, com o objetivo de divulgar entre os jovens a importância do Poder Legislativo, promovendo a formação cidadã e o conhecimento sobre o funcionamento das atividades parlamentares.

Art. 2º A Câmara Mirim será constituída por estudantes regularmente matriculados nos três últimos anos do Ensino Fundamental (7º, 8º e 9º ano), em número igual ao de integrantes do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Participarão do Programa os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco.

§ 2º O processo de escolha dos Vereadores Mirins compreenderá as seguintes etapas:

- I – apresentação do Programa Câmara Mirim pelos Vereadores junto às turmas participantes;
- II – período de inscrição dos alunos interessados;
- III – homologação e lançamento oficial das candidaturas;
- IV – período de campanha eleitoral nas dependências da escola;
- V – realização de eleição direta, com a participação de todos os alunos matriculados nas turmas do 7º, 8º e 9º ano;
- VI – apuração dos votos e proclamação dos eleitos;
- VII – Sessão Solene de posse dos Vereadores Mirins.

Art. 3º O mandato dos Vereadores Mirins será de 2 (dois) anos, sendo sua função considerada de relevante interesse educativo, cívico e participativo, não remunerada.

Art. 4º Os Vereadores Mirins, enquanto no exercício de seus mandatos, serão considerados autoridades mirins no âmbito do Município de Tupandi, para fins educativos, representativos e institucionais.

§ 1º O exercício da função de Vereador Mirim não será remunerado sob qualquer forma.

§ 2º Sempre que possível, os Vereadores Mirins serão convidados a participar de atos, solenidades e eventos oficiais promovidos pelo Município e pela Câmara Municipal, como forma de incentivo à formação cidadã e ao fortalecimento da integração entre o Poder Público e a juventude.

Art. 5º Compete à Câmara Mirim debater, sugerir e encaminhar propostas aos Poderes Municipais relativas a temas como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outros assuntos de interesse do Município.

Art. 6º A posse dos Vereadores Mirins ocorrerá em Sessão Solene, sob a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocasião em que prestarão compromisso e serão declarados empossados para o exercício de seus mandatos.

Art. 7º A Câmara Mirim reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, com encontros trimestrais, em dia e horário previamente definidos pela Mesa Diretora, devendo os trabalhos observar, no que couber, o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá expedir atos complementares necessários à implantação e execução do Programa Câmara Mirim, visando assegurar seu pleno funcionamento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, o Programa “Câmara Mirim”, uma iniciativa de grande relevância voltada à formação cidadã dos estudantes do Município, especialmente daqueles matriculados nos três últimos anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco.

O Programa Câmara Mirim visa proporcionar aos jovens a oportunidade de conhecer, na prática, o funcionamento do Poder Legislativo, suas atribuições e sua importância na organização da sociedade. Por meio desta iniciativa, os alunos poderão vivenciar o processo democrático, desde a inscrição de candidaturas, o período de campanha, a realização de eleições e a posse oficial, até o exercício do mandato, participando de encontros periódicos e debatendo temas de interesse da comunidade.

A proposta busca estimular valores fundamentais como cidadania, responsabilidade, ética, respeito às instituições públicas e participação social, contribuindo para a formação de jovens mais conscientes de seus direitos e deveres. Além disso, o Programa permitirá o desenvolvimento de habilidades como liderança, oratória, senso crítico e compromisso com o bem coletivo.

Outro aspecto importante é o reconhecimento dos Vereadores Mirins como autoridades mirins no âmbito municipal, reforçando o caráter institucional, educativo e representativo do Programa. Embora não remunerada, a função terá relevante valor pedagógico e simbólico, sendo os participantes convidados, sempre que possível, a integrar atos e solenidades oficiais do Município, fortalecendo sua integração com o Poder Público e incentivando o protagonismo juvenil.

O mandato de dois anos, com encontros trimestrais no Plenário da Câmara Municipal, proporcionará aos estudantes uma experiência mais completa e significativa, permitindo maior compreensão do processo legislativo e maior envolvimento com as atividades institucionais.

Destaca-se que esta é uma iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, por meio do Vereador e Presidente Jairo Henrique Kunzler, em conjunto com os Vereadores Aldair Vicente Kochhann, Cicero Fernando Herpich Diehl, Jair Canisio Orth, Ivo Neumann Dhein, Loivo Henzel, Neimar Cristiano Junges, Paulo Miguel Finger e Vanderlei José Mentges, demonstrando o compromisso conjunto do Poder Legislativo com a educação, a cidadania e a formação das futuras gerações.

Dessa forma, a criação do Programa Câmara Mirim reafirma o papel da Câmara Municipal como agente promotor da cidadania, da educação e da participação democrática, contribuindo diretamente para o fortalecimento das instituições públicas e para a construção de uma sociedade mais consciente, participativa e comprometida com o futuro de Tupandi.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tupandi.
Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026

Jairo Henrique Kunzler
Presidente

Jair Canisio Orth
Vice-presidente

Cicero Fernando Herpich Diehl
1º Secretário

Loivo Henzel
2º Secretário